



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

LEI N° 2.229/2018 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito adicional especial por superávit financeiro**, referente ao **Contrato de Repasse n° 812198/2014 Recuperação de Estradas Vicinais** e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 3.579,75 (três mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias não prevista no orçamento inicial de 2018, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE.		
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE.		
FUNÇÃO:	26.	Transporte		
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário		
PROGRAMA:	0022.	Construção, Melhoramento e Conservação de Estradas Vicinais.		
PROJETO:	1.389.	Recuperação de Estradas Vicinais.		
ELEMENTO DE DESPESA:				
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.			R\$	6,92
Fonte 367 – Outros Convênios com a UNIÃO não relacionados com a Educação/Saúde/A.Social – Exercícios Anteriores.				
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições			R\$	3.572,83
Fonte 367 – Outros Convênios com a UNIÃO não relacionados com a Educação/Saúde/A.Social – Exercícios Anteriores.				
Total			R\$	3.579,75

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos do **Contrato de Repasse n° 812198/2014/ MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.



Mauro Rut Heister
Prefeito

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO
23 | 10 | 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
Estado de Mato Grosso

Exercício 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão: 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

Função: 26. Transporte

Sub-Função: 782. Transporte Rodoviário

Programa: 0022. Construção, Melhoramento e Conservação de Estradas Vicinais.

Objetivo: Proporcionar a melhoria das condições de trafegabilidade das estradas vicinais do município, procurando a diminuição das distâncias entre as vilas, povoados e a sede urbana.

Gerente: MAURO RUI HEISLER CPF: 401.179.369-87

Público Alvo: População em Geral.

Justificativa: Melhorar as condições de tráfego em estradas vicinais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Temporário	10/2018	12/2018		Apoio Administrativo
Indicador		Unid. Medida		Índice Mais Recente

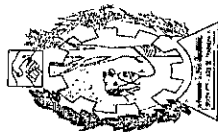
2020 2019 2018

Descrição da Ação	Unid. Medida	Un.	Meta				2021		Índice Final PPA	
			2018	2019	2020	2021	Meta	Meta	Meta	TOTAL
1.389. Recuperação de Estradas Vicinais		P	1	3.579,75	-	-	-	-	-	3.579,75

Descrição: Recuperação de Estradas Vicinais

Produto: Unidades Produzidas/Aquiridas.

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
Estado de Mato Grosso

Exercício 2018

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão: 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

Função: 26. Transporte

Sub-Função: 782. Transporte Rodoviário

Programa: 0022. Construção, Melhoramento e Conservação de Estradas Vicinais.

Objetivo: Proporcionar a melhoria das condições de trafegabilidade das estradas vicinais do município, procurando a diminuição das distâncias entre as vilas, povoados e a sede urbana.

Gerente: MAURO RUI HEISLER CPF: 401.179.369-87

Público Alvo: População em Geral.

Justificativa: Melhorar as condições de tráfego em estradas vicinais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Tipo	2018	Índice Mais Recente	Índice Final PPA
Temporário	10/2018	12/2018	Apoio Administrativo			
Indicador	Unid. Medida	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	

1.389.	Recuperação de Estradas Vicinais	Un.	P	1	3.579,75	
--------	----------------------------------	-----	---	---	----------	--

Descrição: Recuperação de Estradas Vicinais

Produto: Unidades Produzidas/Adquiridas.

16



Tribunal de Contas
Mato Grosso
(INSTRUMENTO DE CIDADANIA)

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1471

Divulgação segunda-feira, 29 de outubro de 2018

– Página 29

Publicação terça-feira, 30 de outubro de 2018

07. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente
07.001. Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente
07.001.26.782.0022.1.389.4.4.90.51.00.00. Obras e
Instalações.....R\$ 6,92
Fonte de Recurso: 367 - Outros Convênios com a UNIÃO não
Relacionados com a Educação/Saúde - Exercícios Anteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo de Contrato nº.
048/2015, que não colidirem com o disposto neste Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGALIDADE
O presente Termo de Apostilamento é amparado pelo Art. 65, § 8º da Lei
8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Elegem o Foro da Comarca de Brasnorte-MT, para dirimir quaisquer
dúvidas que surgirem oriundas do presente Termo de Apostilamento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03
(três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Brasnorte-MT, 23 de Outubro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITO: MAURO RUI HEISLER
CONTRATANTE

MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 09.356.670/0001-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome	Nome
CPF	CPF

LEGISLAÇÕES

LEI Nº 2.229/2018 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito adicional especial
por superávit financeiro, referente ao Contrato de Repasse nº 812198/2014 Recuperação de
Estradas Vicinais e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a
Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir
crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 3.579,75 (três mil quinhentos e
setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), destinados a atender as seguintes dotações
orçamentárias não prevista no orçamento inicial de 2018, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE.
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE.
FUNÇÃO:	26	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022	Construção, Melhoramento e Conservação de Estradas Vicinais.
PROJETO:	1.389.	Recuperação de Estradas Vicinais.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.490.51.00.00 - Obras e Instalações.	R\$	6,92
Fonte 367 - Outros Convênios com a UNIÃO não relacionados com a Educação/Saúde/A Social - Exercícios Anteriores.		
4.490.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$	3.572,83
Fonte 367 - Outros Convênios com a UNIÃO não relacionados com a Educação/Saúde/A Social - Exercícios Anteriores.		

Total	R\$	3.579,75
-------	-----	----------

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial
do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, por
fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos do
Contrato de Repasse nº 812198/2014/ MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e
Abastecimento.

Parágrafo Único - O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso
II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei Nº 4.320/64. **ARTIGO 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a

proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento
exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos 23 (vinte e três)
dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito

Mauro Rui Heisler
Prefeito

LEI Nº 2.230/2018 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional
Especial por Excesso de Arrecadação, destinado à manutenção do Transporte Escolar
referente ao recurso do FETHAB e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a
Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir
crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e
vinte mil reais), destinados a atender a seguinte dotação orçamentária, não prevista no orçamento
inicial de 2018, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	05.005.	TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0061.	Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano.
ATMIDADE:	2.015.	Manutenção e encargos com o transporte escolar.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.	R\$	120.000,00
Fonte 71 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB.		
Total	R\$	120.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial
do Artigo 1º será por aumento de arrecadação, considerando-se o excesso pela tendência do
exercício, oriundo do Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB, não previstos no
orçamento inicial de 2018.

Parágrafo único - O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso
II e 43, § 1º, Inciso II, da Lei Nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão
das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF
(PPA, LDO, LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos 23 (vinte e três)
dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

LEI Nº 2.231/2018 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a realizar Processo
Seletivo Simplificado, para contratação de prestadores de serviços, para atender a Secretaria
Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a
Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a
contratar por tempo determinado, através de Processo Seletivo Simplificado, para prestação de
serviços, durante o ano letivo de 2019, os cargos abaixo especificados:

CARGOS	VAGAS
Professor	70
Técnico de Desenvolvimento Infantil	10

Parágrafo único: As remunerações dos profissionais acima
especificados serão pagas de acordo com a legislação vigente.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.